



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE LÂMPADA, LANTERNAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Lâmpadas e Lanternas, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	LANTERNA DAS PORTAS DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 40436	12980	PÇ	60
2	LANTERNA SUPERIOR TRASEIRA VERMELHA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 5728	15074	PÇ	20
3	LUZ DE FREIO ELEVADA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 5040	15249	PÇ	12
4	LANTERNA DELIMITADORA LED 24V RUBI DAS PORTAS - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	15266	PÇ	50
5	CONJUNTO SINALEIRO DIANTEIRA PISCA 24V CRISTAL LED - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 134897	15263	PÇ	40
6	EMBOLSAGEM DOS FARÓIS ABS L.D. (CAIXA DE FAROL INTERNA) - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 91562	15296	PÇ	20
7	EMBOLSAGEM FARÓIS ABS LADO ESQUERDO (CAIXA DE FAROL INTERNA) DA CARROCERIA NEUBUS MEGA BRT 2011	91563	12123	PÇ	20

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Os Produtos serão utilizados para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, visando mantê-los com melhores condições de operacionalidade, e o pleno funcionamento dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante.

2.1.2. A necessidade de realizar as trocas de lâmpadas, lanternas e outros quando atingirem o final de sua vida útil.

2.1.3. Manter os veículos em condições seguras de operação tanto para o motorista quanto ao passageiro, conforme as condições mínimas para a circulação de acordo com a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo-CMTC.

2.1.4. A necessidade de manter uma quantidade mínima dos produtos em estoque para evitar descontinuidade dos serviços, tendo em vista a importância e o uso contínuo destes produtos para manutenção dos veículos.

### 3.DO DIMENSIONAMENTO

3.1.O dimensionamento do quantitativo anual para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo anual e mensal, médias de consumo do contrato administrativo antecedente e as previsões de manutenções a serem executadas.

3.2. Com base no histórico de consumo dos itens do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Anual	Consumo Mensal
LANTERNA DAS PORTAS DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12980	0	1	7	2	0	0	0	1	5	25	0	0	41	3,42
LANTERNA SUPERIOR TRASEIRA VERMELHA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 15074	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0,17
LUZ DE FREIO ELEVADA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 15249	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0,08
LANTERNA DELIMITADORA LED 24V RUBI DAS PORTAS - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 15266	0	0	1	0	0	3	1	1	3	1	2	0	12	1,00
CONJUNTO SINALEIRO DIANTEIRA PISCA 24V CRISTAL LED - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 15263	2	0	0	1	1	1	2	0	2	1	0	0	10	0,83
EMBOLSAGEM DOS FARÓIS ABS L.D. (CAIXA DE FAROL INTERNA) - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 15296	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
EMBOLSAGEM FARÓIS ABS LADO ESQUERDO (CAIXA DE FAROL INTERNA) DA CARROCERIA NEUBUS MEGA BRT - 2011 - 12123	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	3	0,25

3.2.2. Tabela de consumo do contrato antecedente :

Descrição	Mensal
12980 - LANTERNA DAS PORTAS DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	4,5

15074 - LANTERNA SUPERIOR TRASEIRA VERMELHA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	2,5
15249 - LUZ DE FREIO ELEVADA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	1,66
15266 - LANTERNA DELIMITADORA LED 24V RUBI DAS PORTAS - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	1,00
15263 - CONJUNTO SINALEIRO DIANTEIRA PISCA 24V CRISTAL LED - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	0,83
15296 - EMBOLSAGEM DOS FARÓIS ABS L.D. (CAIXA DE FAROL INTERNA) - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	0,83
12123 - EMBOLSAGEM FARÓIS ABS LADO ESQUERDO (CAIXA DE FAROL INTERNA) DA CARROCERIA NEUBUS MEGA BRT - 2011	0,41

### 3.2.3. Tabela de dimensionamento da contratação

	12980 - LANTERNA DAS PORTAS DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	15074 - LANTERNA SUPERIOR TRASEIRA VERMELHA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	15249 - LUZ DE FREIO ELEVADA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	15266 - LANTERNA DELIMITADORA LED 24V RUBI DAS PORTAS - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	15263 - CONJUNTO SINALEIRO DIANTEIRA PISCA 24V CRISTAL LED - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	15296 - EMBOLSAGEM DOS FARÓIS ABS L.D. (CAIXA DE FAROL INTERNA) - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	12123 - EMBOLSAGEM FARÓIS ABS LADO ESQUERDO (CAIXA DE FAROL INTERNA) DA CARROCERIA NEUBUS MEGA BRT - 2011
Média de consumo mensal do contrato antecedente	4,5	2,5	1,66	1,00	0,83	0,83	0,41
Projeção de consumo para 12 meses	54	30	20	12	10	10	5
Quantidade necessária considerando as manutenções a serem realizadas	60	20	12	50	40	20	20

3.2.4. O quantitativo dimensionado para a contratação leva em consideração a degradação da frota e a previsibilidade do uso nas campanhas de manutenções preventivas realizadas periodicamente. A baixa média de consumo no período anterior não reflete a necessidade da área de manutenção devido ao aproveitamento de peças em condições de uso.

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

## 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

6.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## 12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos, e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em portaria, pela autoridade superior.

## 13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,  
**Gerente**, em 30/01/2023, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **000037239846** e o código CRC **F783B975**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053001051



SEI 000037239846